

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

CONTRATO FMS N.º 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GB Comércio e Distribuição Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.782.385/0001-40**, estabelecida à Rua R, Nº 171, Lote Parque Montenegro II, José Walker – Fortaleza/CE – CEP: 60.751-400, Fone: (85) 3099-1273 / (85) 9.9122-3583, e-mail: licitacao@gbcomercio.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Adriano Holanda Ferreira, portador da CNH Nº 00826746074 DETRAN/CE, CPF Nº 623.024.503-53, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Ata de Registro de Preços nº 035/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento Parcelado de **Fórmulas Infantis para nutrição enteral**, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, provocada pela falta de condições socioeconômicas, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

**ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).
FÓRMULAS INFANTIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO BR	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
31	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml, Com ARA e DHA e prebióticos, Direcionado para dieta enteral e via oral. Validade de até 12 meses, Embalagem contendo 400g. Referência: Infatrini. Marca: INFATRIN/DANONE	04	UND	BR0404749	200,00	800,00

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;